



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 639/2013

Concede revisão geral linear de vencimentos e salários, conforme art. 37, X da Constituição Federal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natividade aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedida uma revisão anual e linear de salários, de 7% (sete por cento) a todo pessoal ativo, inativo e pensionista, dos quadros da Prefeitura do Município de Natividade, retroativo a 1º (primeiro) de março de 2013.

§ 1º- Excluem-se da revisão do caput, os agentes políticos e os ocupantes de cargos que recebem remuneração sob forma de CC (Cargo em Comissão), bem como, o pessoal que recebe gratificação sob forma de FC (Função de Confiança), bem como, exclui-se também o Abono concedido pela Lei Municipal nº 274/2004.

Art. 2º - Tendo em vista o disposto no art. 16, incisos e parágrafos da LRF, os cálculos de impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa são apresentados na forma dos anexos I e II.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente dispositivo legal estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA) e corresponde Plano Plurianual (PPA).

Art. 4º - Fica criado na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio o Cargo em comissão de Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio. A Função de Confiança pertencente à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Governo de Diretor do Núcleo de Fiscalização de Obras, simbologia FC 13, passa a vigorar com a simbologia FC 15. O Cargo em Comissão pertencente à Estrutura Administrativa do NATPREVI de Consultor Jurídico, simbologia CC 9, passa a vigora com a simbologia CC 15. O Cargo em Comissão pertencente à Estrutura Administrativa da Procuradoria Jurídica de Corregedor, simbologia CC 13, passa a vigora com a simbologia CC15, e fica instituído na Estrutura Administrativa da Procuradoria Jurídica o Cargo em Comissão de Subcorregedor, simbologia CC 15.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
Gabinete do Prefeito

Art.5º - Fica Extinta a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Sustentabilidade e todos os seus cargos.

Art. 6º - Até 31 de dezembro do corrente ano os Cargos em Comissão e Funções de Confiança da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer onde não existiram nomeação ou designação até a presente data, ficarão suspensos de toda e qualquer nomeação ou designação com ônus para o erário.

Art. 7º - A data base para a definição das novas revisões gerais anuais passa a ser o mês de março.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Natividade – RJ, 26 de abril de 2013.

Marcos Antônio da Silva Toledo
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade
Gabinete do Prefeito

Lei nº. 639/2013 – Anexo II

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que o aumento da despesa, decorrente desta majoração promovida pelo presente dispositivo, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo, igualmente, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o que é feito em observância ao que prescreve o inciso II, art. 16 da LC nº 101/00.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que produza todos seus efeitos legais e de direito.

Prefeitura Municipal de Natividade, 26 de Abril de 2013.

Marcos Antônio da Silva Toledo
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro - Natividade – RJ
CEP: 28.380-000 – Tel/Fax: (22) 3841-2245 / 1051
Site: www.natividade.rj.gov.br